



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.458 COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 14 de agosto de 2024 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	DECRETOS .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1		

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024

#### **INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ARTÍSTICO DE AQUIDAUANA.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 de agosto;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 07/2024/GAB/SEMED, de 11/06/2024 e, Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2024;

**CONSIDERANDO** que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana que tem por objetivo a seleção e premiação das obras referentes às categorias desenho e fotografia, realizadas por estudantes, dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e categoria Livre do município de Aquidauana.

**Art. 2º** - A Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana será composta pelos seguintes integrantes:

I - Profª. Cristiane Ocampos

II - Profª. Dra. Ana Lúcia Gomes da Silva

III - Profª. Rosileny Ribeiro Leite

IV - Sra. Sonia Costa Corrêa

V - Sr. Marcos Rocha

**Art. 3º** - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**  
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**  
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024**

**INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO LITERÁRIO DE AQUIDAUANA**

O Exmo. Sr **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017, que institui o Concurso Literário de Aquidauana que contemplará as escolas do ensino fundamental e médio, que desenvolvam atividades curriculares ligadas à literatura;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 07/2024/GAB/SEMED, de 11/06/2024, e Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2024;

**CONSIDERANDO** que a premiação do Concurso instituído será entregue anualmente no mês de agosto, nas comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 do respectivo mês;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, escritos em língua portuguesa.

**Art. 2º** - A Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

**I - Secretaria Municipal de Educação**

- Profª. Silvana Lopes
- Profª. Dra. Gedy Brum Weis Alves

**II - Câmara Municipal**

- Denis Vargas da Rocha
- Thiago Pereira Gomes

**III - Gabinete do Prefeito**

- Raquel-Ly Regis Barreto
- Alexandre Gustavo Riva Perico

**IV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**

- Profª Aline Ferreira Oliveira Araujo
- Prof. Michel Estadulho

**V - Secretaria de Estado de Educação**

- Profª. Susana Cristina Viana Mendes

**VI - Fundação Municipal de Cultura**

- Profª. Ana Maria de Tolosa Cipro
- Profª. Mariana Santana dos Santos

**Art. 3º** - Para fins de cumprimento de suas finalidades esta Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana terá três (02) dias para avaliação e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

